

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.243.22, de 22 de março de 2022.

Autoriza a concessão ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a reposição das perdas inflacionárias e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias do período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos Vereadores reposição de perdas inflacionárias referentes ao período descrito no artigo 1º.

Art. 3º- O índice de reposição das perdas inflacionárias será de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), tendo como parâmetro os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do período de Janeiro a Dezembro de 2021 e a previsão orçamentária consignada no orçamento de 2022.

Parágrafo Único - Aplicam-se os índices também para a atualização dos valores a título de diárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2022.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Greice Fatima Luft
Assessora Especial de Gabinete